



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

024
308

Página 1 / 1
Data: 19/08/2020

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0020126/2020

Número do Protocolo:	0020126/2020	Número único: 23N.0B3.K70-15
Solicitação:	22 - SOLICITACAO PARA SEDETUR	
Número do documento:		
Requerente:	22020 - NOELI ADAMS DE CASTRO & CIA LTDA	CPF/CNPJ do requerente: 04.455.344/0001-46
Endereço:	Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA Nº 356 - 93700-000	Bairro: CENTRO
Complemento:		
Beneficiário:	22020 - NOELI ADAMS DE CASTRO & CIA LTDA	CPF/CNPJ do beneficiário: 04.455.344/0001-46
Endereço Beneficiário:	Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA Nº 356 - 93700-000	
Telefone:	(51) 3559-5792	Celular: (51) 99942-8421
E-mail:	atendimento@fgcontabilidade.net	Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	045.000.000 - ESPAÇO DO EMPREENDEDOR / SEC. FINANÇAS	
Protocolado por:	Antonio de Oliveira Filho	Atualmente com: Antonio de Oliveira Filho
Protocolado em:	19/08/2020 15:11	Previsto para: 29/08/2020 15:11
Súmula:	SOLICITA AUXÍLIO EMERGENCIAL DO PIGE	

Observação:

Retirado por: _____

Em: / /

Artur Adams

NOELI ADAMS DE CASTRO & CIA LTDA
(Requerente)

Sr. Luciano Libório Batista Orsi, Prefeito do Município de Campo Bom, RS.

Noeli Adas de Castro, Brasileira, casada, residente na Rua Padre Júlio, 176, Centro de Campo Bom, RS, portadora do RG 1041436278, expedida pela SSP, e CPF 54331595072.

VEM REQUERER a. V. Exa:

A adesão ao Programa Emergencial Covid 19 de Incentivo à Geração de Empregos PIGE para a Empresa Noeli Adams de Castro LTDA. A empresa existe desde 2001 e atualmente está no endereço Rua Voluntários da Pátria, 356, Centro de Campo Bom, RS. O ramo da empresa é o de comércio de confecções. A empresa tem um colaborador registrado que trabalha permanentemente na loja, e dois informais: um costureiro que presta serviços de ajustes às peças vendidas na loja e uma pessoa que realiza a limpeza da empresa. No ano de 2019, a empresa teve um faturamento de R\$ 229.944,25. Solicito ajuda no pagamento do aluguel. O Valor mensal do aluguel do prédio é de R\$ 3691,00.

Campo Bom, 07 de julho de 2020.

Noeli Adams de Castro
Proprietária





Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2020

Ano Calendário: 2019

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
NOELI ADAMS DE CASTRO & CIA LTDA	04.455.344/0001-46
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
17/05/2001	Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
23/03/2020 10:11:49
Número do Recibo
02.07.20083.0043439-5
Autenticação
04356.45099.53577.44098



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCISRS - ER DE SAPIRANGA

ER DE SAPIRANGA



18/436.645-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43204667190

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Nome: NOELI ADAMS DE CASTRO & CIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

VIA ÚNICA

Nº FCN/REMP



RS2201800243570

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE FOLHAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
002				ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: NOELI ADAMS DE CASTRO

Telefone de Contato: (51) 3064-0045

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

CAMPO BOM

Local

24 Outubro 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

JucisRS
Paulo E. Kayser Jr.
Matr. 12107
ANALISTA
Responsável *[Handwritten Signature]*

07 NOV 2018
Data

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4883274 em 07/11/2018 da Empresa NOELI ADAMS DE CASTRO & CIA LTDA, Nire 43204667190 e protocolo 184366453 - 16/10/2018. Autenticação: E566EEF586993C51B49B126D242D7D1CBD8B8934. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/436.645-3 e o código de segurança G706 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

06
A

NOELI ADAMS DE CASTRO & CIA LTDA

Contrato Social

NOELI ADAMS DE CASTRO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na Rua Três Coroas, 372, Bairro Aurora, CEP 93700-000 em Campo Bom/RS, portadora do CPF 543.315.950/72 e do RG 1041436278 SJS/RS;

CLOMAR JÚLIO DIAS DE CASTRO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Três Coroas, 372, Bairro Aurora, CEP 93700-000 em Campo Bom/RS, portador do CPF 429.667.100/63 e do RG 5031949125 SSP/RS.

Resolvem, de comum acordo, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o que fazem sob as cláusulas que seguem:

1ª - A sociedade girará nesta praça sob a denominação social de **NOELI ADAMS DE CASTRO & CIA LTDA**, e terá sede na Rua dos Andradas, 175, Bairro Centro, CEP 93700-000 em Campo Bom/RS.

2ª - O ramo de atividade da sociedade será o de comércio varejista de roupas, calçados, bolsas, cintos, armarinhos e bijuterias.

3ª - O início das atividades será em data de 20 de abril de 2001.

4ª - A responsabilidade dos sócios será limitada, na forma da lei, ao total do capital social.

5ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

6ª - A gerência da sociedade será exercida isoladamente pela sócia Noeli Adams de Castro, ficando, porém, proibido o seu emprego em negócios alheios ou estranhos ao seu objetivo social, principalmente em avais, fianças, endossos ou abonos de favor.

7ª - A retirada de pró-labore será fixada entre os sócios, de comum acordo.

02
K

JUN 2005

8ª - O capital social será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país na data de assinatura do presente instrumento, ficando assim distribuído entre os sócios:

Noeli Adams de Castro	80%	1.600 cotas	R\$ 1.600,00
Clomar Júlio Dias de Castro	20%	400 cotas	R\$ 400,00

Total.....100% 2.000 cotas R\$ 2.000,00

9ª - Em caso de falecimento ou retirada de um dos sócios, a sociedade será mantida, sendo, no primeiro caso, o falecido substituído por seus legítimos herdeiros, mediante a concordância prévia dos sócios remanescentes. Caso contrário, será procedida a indenização aos herdeiros, nas condições estipuladas em acordo entre as partes.

10ª - Anualmente, em data de 31 de dezembro, será levado à efeito um balanço geral.

11ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

12ª - Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente à cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

13ª - As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

14ª - Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividade mercantil.

15ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente ajuste.

Noeli Adams de Castro
Clomar Júlio Dias de Castro

08
A

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Bom/RS, 05 de abril de 2001.

Noeli Adams de Castro

Clomar Júlio Dias de Castro

Testemunhas:

Carlos Alexandre Fick
RG 9073394265 SJTC/RS

Salésio Friedrich
RG 2067720744 SJS/RS

	JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/05/2001
	SOB O NÚMERO: 43204667190
Protocolo: 01/061617-9	 ROSANE MACHADO ROLLO SECRETÁRIA-GERAL

NOELI ADAMS DE CASTRO & CIA LTDA ME

Primeira Alteração Contratual

NOELI ADAMS DE CASTRO, brasileira, nascida em São Francisco de Paula/RS em 10.11.1969, casada, empresária, portadora do CPF 543.315.950-72 e do RG 1041436278 SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Três Coroas, 372, Bairro Aurora, CEP 93700-000 em Campo Bom/RS e CLOMAR JÚLIO DIAS DE CASTRO, brasileiro, nascido em Frederico Westphalen/RS em 28.06.1965, casado, empresário, portador do CPF 429.667.100-63 e do RG 5031949125 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Três Coroas, 372, Bairro Aurora, CEP 93700-000 em Campo Bom/RS, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de NOELI ADAMS DE CASTRO & CIA LTDA ME, arquivada na M. M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43204667190, em 17.05.2001, inscrita perante o CNPJ sob o nº 04.455.344/0001-46, sediada na Rua dos Andradas, 175, Bairro Centro, CEP 93700-000 em Campo Bom/RS, vêm respeitosamente à presença desta M. M. Junta, arquivar o presente instrumento de alteração contratual e consolidação de seu contrato social conforme segue:

I - DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

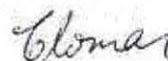
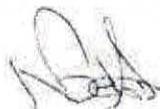
2ª - A administração da sociedade caberá única e exclusivamente à sócia Noeli Adams de Castro, à qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

3ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

4ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



NOELI ADAMS

5ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

6ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

7ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

8ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de Noeli Adams de Castro & Cia Ltda ME, e terá sede e domicílio na Rua dos Andradas, 175, Bairro Centro, CEP 93700-000 em Campo Bom/RS.

2ª - O capital social será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, como segue:

Noeli Adams de Castro	1 600 quotas	R\$ 1.600,00
Clomar Julio Dias de Castro	400 quotas	R\$ 400,00

3ª - A sociedade terá como objeto o comércio varejista de roupas, calçados, bolsas, cintos, armarinhos e bijuterias.

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de abril de 2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá única e exclusivamente à sócia Noeli Adams de Castro, à qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11 - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

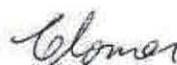
12 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14 - Fica eleito o foro de Campo Bom/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

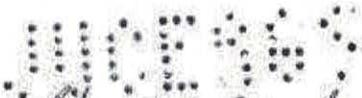
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



121
A

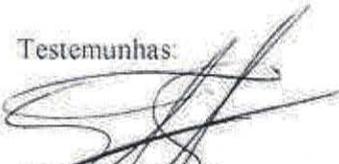
Campo Bom/RS, 09 de outubro de 2003.


Noeli Adams de Castro



Clomar Julio Dias de Castro

Testemunhas:


Salesio Friedrich
RG 2067720744 SJS/RS


Claudemir Antonio Dias de Castro
RG 6041439776 SSP/RS

 JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/12/2003
 SOB Nº: 2328514
 Protocolo: 03/250840-9
 Empresa: 43 2 0466719 0
 NOELI ADAMS DE CASTRO & CIA LTDA


 Maria Honarina de Britencourt Souza
 SECRETARIA-GERAL

13
A

NOELI ADAMS DE CASTRO & CIA LTDA - ME

Segunda Alteração Contratual

NOELI ADAMS DE CASTRO, brasileira, nascida em São Francisco de Paula/RS em 10.11.1969, casada, empresária, portadora do CPF 543.315.950-72 e do RG 1041436278 SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Três Coroas, 372, Bairro Aurora, CEP 93700-000 em Campo Bom/RS e **CLOMAR JÚLIO DIAS DE CASTRO**, brasileiro, nascido em Frederico Westphalen/RS em 28.06.1965, casado, empresário, portador do CPF 429.667.100-63 e do RG 5031949125 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Três Coroas, 372, Bairro Aurora, CEP 93700-000 em Campo Bom/RS, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **NOELI ADAMS DE CASTRO & CIA LTDA - ME**, arquivada na M. M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43204667190, em 17.05.2001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.455.344/0001-46, sediada na Rua dos Andradas, 175, Bairro Centro, CEP 93700-000 em Campo Bom/RS, vêm respeitosamente à presença desta M. M. Junta, arquivar o presente instrumento de alteração contratual na forma seguinte:

1ª - A sociedade passará a ter por sede a Rua dos Andradas, 78, Bairro Centro, CEP 93700-000 em Campo Bom/RS.

2ª - É aumentado neste ato o capital social para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, passando a ser distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Noeli Adams de Castro	80%	4.000 cotas	R\$ 4.000,00
Clomar Júlio Dias de Castro	20%	1.000 cotas	R\$ 1.000,00
Total	100%	5.000 cotas	R\$ 5.000,00

3ª As Cláusulas que não foram alteradas e/ou revogadas, permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Bom/RS, 28 de julho de 2005.

Noeli Adams de Castro

Testemunhas:

Salésio Friedrich
RG 2067720744 SJS/RS

Clomar Júlio Dias de Castro

DELVIR FRIEDRICH
Delvir Friedrich
RG 6079533482 SJS/RS

14
/

NOELI ADAMS DE CASTRO & CIA LTDA - ME

Terceira Alteração Contratual

.....

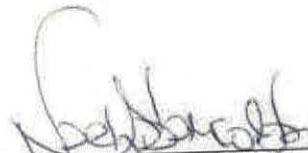
NOELI ADAMS DE CASTRO, brasileira, nascida em São Francisco de Paula/RS em 10.11.1969, casada, empresária, portadora do CPF 543.315.950-72 e do RG 1041436278 SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Três Coroas, 372, Bairro Aurora, CEP 93700-000 em Campo Bom/RS e **CLOMAR JÚLIO DIAS DE CASTRO**, brasileiro, nascido em Frederico Westphalen/RS em 28.06.1965, casado, empresário, portador do CPF 429.667.100-63 e do RG 5031949125 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Três Coroas, 372, Bairro Aurora, CEP 93700-000 em Campo Bom/RS, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **NOELI ADAMS DE CASTRO & CIA LTDA - ME**, arquivada na M. M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43204667190, em 17.05.2001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.455.344/0001-46, sediada na Rua dos Andradas, 78, Bairro Centro, CEP 93700-000 em Campo Bom/RS, vêm respeitosamente à presença desta M. M. Junta, arquivar o presente instrumento de alteração contratual na forma seguinte:

1ª - A sociedade passa a ter como objeto e finalidade o comércio varejista de roupas, bolsas, cintos, carteiras, armarinhos, bijuterias e sorvetes.

2ª - As Cláusulas que não foram alteradas e/ou revogadas permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Bom/RS, 01 de julho de 2006.



Noeli Adams de Castro



Clomar Júlio Dias de Castro

CF Contábil, Av. Presidente Kennedy, 619

 **JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/07/2006
SOB Nº: 2721228
Protocolo: 06/143507-4
Empresa: 43 2 0466719 0
NOELI ADAMS DE CASTRO & CIA LTDA



Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

16
/

NOELI ADAMS DE CASTRO & CIA LTDA.

Quarta Alteração Contratual
CNPJ: 04.455.344/0001-46
NIRE: 43204667190

.....
NOELI ADAMS DA CASTRO, brasileira, empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de São Francisco de Paula/RS, nascida em 10/11/1969, inscrita no CPF sob nº 543.315.950-72 e RG sob nº 1041436278 SJS/RS, residente e domiciliada na Rua Três Coroas, nº 372, Bairro Aurora, CEP 93.700-000 em Campo Bom/RS;

CLOMAR JÚLIO DIAS DE CASTRO, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Frederico Westphalen/RS, nascido em 28/06/1965, inscrito no CPF sob nº 429.667.100-63 e RG sob nº 5031949125 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Três Coroas, nº 372, Bairro Aurora, CEP 93.700-000 em Campo Bom/RS; únicos sócios componentes da sociedade comercial que gira sob a denominação social de **NOELI ADAMS DE CASTRO & CIA LTDA - ME**, arquivada na M. M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº. 43204667190, em 17/05/2001, e posteriores alterações, inscrita no CNPJ sob nº. 04.455.344/0001-46, com sede na Rua dos Andradas, nº 175, Bairro Centro, CEP 93.700-000 em Campo Bom/RS, vem respeitosamente à presença desta M.M. Junta Comercial do RS, arquivar o presente instrumento de alteração contratual de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

I - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Página 1 de 5



17
A

(CNAE 4729-6/99) Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios,
 (CNAE 4755-5/02) Comercio varejista de artigos de armarinho,
 (CNAE 4789-0/01) Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos,
 (CNAE 4789-0/99) Comercio varejista de outros produtos. especificados.

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Maio de 2001, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - O capital social da empresa é de R\$5.000,00 (cinco mil reais), representados por 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Noeli Adams de Castro	4.000,00 quotas 80%	R\$ 4.000,00
Clomar Júlio Dias de Castro	1.000,00 quotas 20%	R\$ 1.000,00
Total do capital social	5.000,00 quotas 100%	R\$ 5.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Quinta - A administração da sociedade caberá única e exclusivamente à sócia Sr^a **Noeli Adams de Castro**, a qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos

Página 3 de 5



18
A

Cláusula Primeira - Os sócios resolvem, neste ato, alterar o endereço da empresa para, Rua Voluntários da Pátria, nº 356, Bairro Centro, CEP 93.700-000, em Campo Bom/RS.

Cláusula Segunda - O objeto social da empresa tem as seguintes atividades;

(CNAE 4781-4/00) Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios,
(CNAE 4729-6/99) Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios,
(CNAE 4755-5/02) Comercio varejista de artigos de armarinho,
(CNAE 4789-0/01) Comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos,
(CNAE 4789-0/99) Comercio varejista de outros produtos.

Cláusula Terceira - As demais cláusulas que não foram alteradas/revogadas, permanecem em pleno vigor.

II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de NOELI ADAMS DE CASTRO & CIA LTDA - ME, e tem sede e domicilio na Rua Voluntários da Pátria, nº356, Bairro Centro, CEP 93.700-000, em Campo Bom/RS.

Cláusula Segunda - Seu objeto social tem como finalidade as seguintes atividades:

(CNAE 4781-4/00) Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios,

Página 2 de 5



19
/

compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como, alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Fica facultado a administradora nomear procuradores, para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser vendidas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - Na hipótese de retirada de um dos sócios, serão levantados os valores mediante Balancete e DRE (demonstrativo de resultado de exercício) do ano presente pelo contador da empresa, cujo, os créditos do sócio que se retira serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo único: O não pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou intercaladas, dará o direito do sócio retirante retomar suas quotas na participação do capital social.

Cláusula Oitava - A administradora declara sob as penas da lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

V


Página 4 de 5



20
/

concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

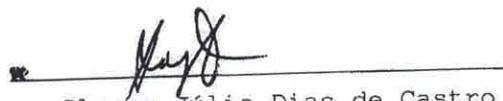
Cláusula Nona - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº. 10.406/02 e outros instrumentos vigentes que regem sobre a matéria.

Cláusula Décima - Fica eleito o foro de Campo Bom/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração de contrato social.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 1(uma), via para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Bom/RS, 01 de Outubro de 2018.


Noeli Adams de Castro
Sócia Administradora


Clomar Júlio Dias de Castro
Sócio quotista

Página 5 de 5





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - 2º BBM - 2ª CiaBM
3º PELOTÃO DE BOMBEIROS DE CAMPO BOM
SETOR DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB N.º 74337

Certificamos que a prevenção e proteção contra incêndios da edificação/área de risco de incêndio de:

CLCB N.º: 74337

RAZÃO SOCIAL: NOELI ADAMS DE CASTRO & CIA LTDA ME

NOME FANTASIA: NO MODAS

ENDEREÇO: (93700-000) VOLUNTARIOS DA PATRIA

N.º: 356

BAIRRO: CENTRO

CARGA DE INCÊNDIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÃO: 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios [C2 - Comércio com média e alta carga de incêndio]

N.º DE PAVIMENTOS: 1 pavimento

ÁREA CONSTRUIDA: 115.00

MUNICÍPIO: Campo Bom



Está em conformidade com a Legislação Vigente

Observações:

A emissão do CLCB para edificações e áreas de risco de incêndio enquadradas no Art. 4º da Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013 dispensa a vistoria de liberação, conforme legislação e regulamentação vigentes.

O presente CLCB possui validade enquanto a edificação ou área de risco de incêndio não sofrer alterações nos requisitos constantes nos Art. 4º da Lei Complementar n.º 14.376, de 26 de dezembro de 2013 e suas alterações.

Este certificado não autoriza a ocupação/uso do imóvel sem o devido licenciamento junto a Prefeitura Municipal.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso abaixo, através do menu Consulta no endereço <http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/> ou por meio do QRCode disposto acima.

Código de consulta: QJn8Uaf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALEXANDRE SORIO NUNES
Maj QOEM Cmt da CEspBM



Município de
Campo Bom

Secretaria de
Finanças

22
Jr

ALVARÁ DE LICENÇA

Localização e Exercício de Atividade

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 12464

Nome / Razão Social : NOELI ADAMS DE CASTRO & CIA LTDA
Endereço : Rua VOLUNTARIOS DA PATRIA, 356,
CNPJ: 04.455.344/0001-46
Início Atividade : 29/05/2001

Atividade(s) Licenciada(s) :

30035 COM DE ARTIG DO VESTUARIO E ACESSORIOS

30161 COMERCIO DE TAPETES E/OU CORTINAS

30027 COMÉRCIO DE ARMARINHOS E MIUDEZAS

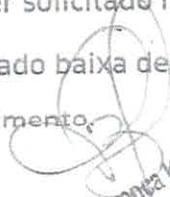
Campo Bom(RS), 18 de Agosto de 2020.

Lei Municipal 2397/2002, Art. 165 e Art. 166.

Ocorrendo alteração de razão social, endereço ou atividade, deverá ser solicitado nova licença.

Imediatamente após o encerramento das atividades deverá ser solicitado baixa deste alvará.

O alvará deverá ser mantido em lugar visível no respectivo estabelecimento.


Fabiana Bronca Kellermann
Fiscal Municipal
Matrícula 2318



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

23
A

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOELI ADAMS DE CASTRO & CIA LTDA
CNPJ: 04.455.344/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:52:11 do dia 07/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2021.

Código de controle da certidão: **66A2.E2EB.7249.3058**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



24
A

Certidão de Situação Fiscal nº **0015194924**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **NOELI ADAMS DE CASTRO & CIA LTDA**
Endereço: **RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 356
CENTRO, CAMPO BOM - RS**
CNPJ: **04.455.344/0001-46**

Certificamos que, aos **14** dias do mês de **JULHO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 11/9/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0024967145**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br> .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Finanças

25
Data: 06/07/2020 17h22min

Número 4796 Validade 04/10/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social

NOELI ADAMS DE CASTRO & CIA LTDA CNPJ: 04455344000146

RUA DOS ANDRADAS Nº 78 , CAMPO BOM - 93700000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.campobom.rs.gov.br(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

Código de Controle

CW9UMIQKFM3ITLN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 06 de Julho de 2020

26
A

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.455.344/0001-46

Razão Social: NOELI ADAMS DE CASTRO CIA LTDA

Endereço: RUA DOS ANDRADAS 78 / CENTRO / CAMPO BOM / RS / 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2020 a 06/08/2020

Certificação Número: 2020070811335778902701

Informação obtida em 08/07/2020 13:05:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

27

CONTRATO DE LOCAÇÃO que entre si fazem o(a) Senhor(a) **Del Empreendimentos Ltda, CNPJ: 89.187.009/0001-67, com sede à Av. Brasil 3025 404, Bairro Centro, na cidade de Campo Bom/RS.,** através da **DREGER ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA,** com sede na Rua Voluntários da Pátria, 195, em Campo Bom-RS, inscrita no CNPJ sob Nº. 07.221.264/0001-14, **Noeli Adams de Castro, casado(a), comerciante, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 543.315.950-72, portador(a) da carteira de identidade nº 1041436278, residente e domiciliado na Rua Padre Julio 176 , Centro, Campo Bom/RS,** denominado simplesmente, **LOCADOR E LOCATÁRIO,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

I

É objeto da locação, **um imóvel comercial, situado na Rua Voluntários da Pátria 356 , Bairro Centro, Campo Bom-RS.**

II

O prazo da locação é de **12 (doze) meses, a principiar em 20/09/2018 (20 de setembro de 2018), tendo o seu término em 19/09/2019 (19 de setembro de 2019).**

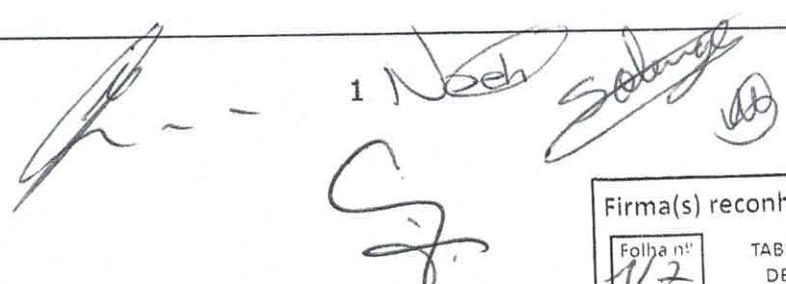
III

O aluguel acordado é de **R\$2.800,00(dois mil e oitocentos reais) mensais,** a vencer no último dia de cada mês, devendo ser pago em moeda corrente nacional na sede da Dreger Administradora de Imóveis Ltda., em seu caixa, ou onde e a quem ela indicar por escrito, até o dia 10 (dez) do mês subsequente. O aluguel e encargos que não forem quitados dentro desse prazo serão corrigidos pela variação acumulada do IGP-M/FGV ANUAL, até o dia do efetivo pagamento, e acrescidos da multa de 20% (vinte por cento), e dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. **Se o atraso for superior a trinta dias, aplicar-se-á a multa contratual prevista na cláusula XIX.**

Parágrafo ÚNICO

O aluguel convencionado na cláusula anterior será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com a variação do IGP-M/FGV ANUAL, acumulado desde o início da vigência do contrato e/ou do último reajuste , caso o IGP-M/FGV aponte atualização negativa, o valor será mantido. Fica expressamente convencionado que, se na vigência deste contrato ou de sua prorrogação, nova Lei ou Ato Normativo do Poder

1 Noeli Adams de Castro



Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)		
Folha nº 11/7	TABELIONATO DE NOTAS	Nº 7

Executivo vier a reduzir ou ampliar o prazo de reajuste ora vigente, o novo prazo será automaticamente aplicado aos futuros reajustamentos deste contrato, e que, se o IGP-M/FGV ANUAL for extinto, será substituído pelo IGP da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a ser legalmente fixado.

IV

O Locatário compromete-se a pagar mensalmente o aluguel e demais encargos a que estiver sujeito, no escritório da DREGER ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA., com CNPJ Nº. 07.221.264/0001-14, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 195, na cidade de Campo Bom, RS, (Telefone (51) 3038-3838). Se impagos tais encargos pelo Locatário, (os quais se subentende: contas de água, de luz, de telefone ou quaisquer tributos incidentes sobre o imóvel locado) e satisfeitos pelo Locador, tornar-se-ão tais parcelas exequíveis por força deste título executivo, ora subscrito.

V

O objeto do presente contrato se destina a servir de **locação comercial** ao Locatário, obrigando-se este a não usá-lo para outro fim sem o consentimento por escrito do Locador.

VI

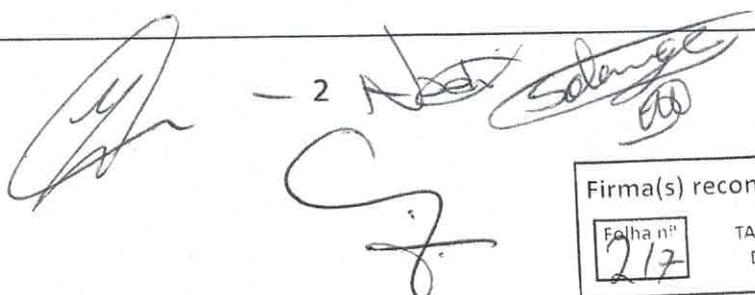
O Locatário arcará com o pagamento do **Prêmio de Seguro** da dependência ou do prédio locado, devendo reembolsar ao Locador.

VII

O Locatário obriga-se a manter o bem imóvel, objeto desta locação, bem como suas dependências, acessórios e instalações, em perfeito estado de conservação, asseio, funcionamento, fazendo às suas custas sem direito a qualquer indenização ou direito de retenção, no curso ou no final da locação, todos os consertos, reparos e substituições que se tornarem necessárias na vigência da locação, obrigando-se também a restituí-lo quando finda ou rescindida a locação, nas mesmas condições em que ora recebe, e com pintura nova, com o "habite-se" das autoridades competentes, de modo a ser imediatamente reaproveitado, sem qualquer despesa para o Locador. Igualmente, manterá no bem locado, condições de respeito e moralidade. Também se obriga o Locatário a observar os direitos da vizinhança e especialmente (quando houver), a convenção do condomínio e o seu respectivo regulamento.

Parágrafo ÚNICO

O Locatário, após a desocupação e entrega das chaves, terá o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar a restituição do imóvel nas condições estabelecidas nesta



Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)		
Folha nº 217	TABELIONATO DE NOTAS	Nº 7

29
A

cláusula, findo este prazo, é facultado ao Locador tomar a si o encargo, por conta do Locatário, cujo silêncio será tomado como consentimento nessa forma de cumprimento da obrigação que lhe cabe, respondendo seus fiadores solidariamente por tal procedimento.

VIII

Decorrido o prazo do presente contrato e não havendo entendimento, entre as partes quanto à sua prorrogação ou renovação, fica o Locatário desde já notificado para a desocupação do imóvel independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, com autorização ao Locador propor a correspondente ação de despejo. O Locatário sujeita-se ao pagamento do aluguel que for arbitrado pelo Locador, até sua definitiva desocupação. Se a locação não permitir a retomada nas condições referidas, findo o prazo de locação, além dos reajustes previstos na cláusula III, haverá anualmente, um aumento (vide cláusula III), no montante do aluguel, correspondente a valorização do imóvel.

IX

Correrão por conta do Locatário, enquanto não restituir o imóvel locado, e deverão ser reembolsados ao Locador, assim que este o exigir, todos os tributos, especialmente, IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO, taxas e contribuições, ingressos fiscais, presentes ou futuro, que recaem ou recaiam sobre o imóvel locado e ou contrato de locação, eventuais despesas de condomínio (quando houverem), na respectiva proporção, assim como, encargos decorrentes de zelador, ordenados ou telefonistas, locação de P.B.X., telefones secundários e compromissos análogos.

X

Nenhuma responsabilidade caberá ao Locador por demora ou interrupção no fornecimento de força, luz e água. As despesas de luz, a taxa de água e obrigações correlatas, são de alçada do Locatário, que as deve saldar diretamente, se possível, e, em caso contrário, pagará as quotas que lhe couberem.

XI

Quaisquer obras ou modificações que o Locatário pretende fazer no bem locado, inclusive instalações de pontos de luz e água, ficarão na dependência de autorização prévia, por escrito, do Locador. Ficam incorporados ao prédio e pertencentes ao Locador, sem que o Locatário tenha direito a indenização, todas as benfeitorias feitas, ainda quando autorizadas por aquele. Fica estabelecido, porém, que as instalações que tiverem caráter provisório, poderão ser retiradas, desde que reparados perfeitamente os danos que essa retirada venha causar às paredes, tetos, pisos ou qualquer outra parte do bem

 - 3  

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)		
Bolha n.º 317	TABELIONATO DE NOTAS	N.º 7

locado.

XII

É terminantemente proibida a sublocação, mesmo parcial. O locatário tampouco poderá transferir, ceder ou emprestar, no todo ou em parte o objeto locado.

XIII

O Locador não responderá, em nenhum caso, por danos que venha a sofrer o Locatário em razão de derramamento de líquidos (água devido ao rompimento de encanamentos, pluviais e esgoto), de incêndio, de casos fortuitos e ou de força maior. Em caso de incêndio fortuito que torne o objeto da locação inaproveitável, o presente contrato fica rescindido de pleno direito.

XIV

O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial, ficando desde já o Locatário constituído em mora e sujeito a despejo, também nos seguintes casos, sem direito a qualquer indenização ou direito de retenção:

A - Violação ou falta de cumprimento pontual de qualquer das cláusulas ou condições deste contrato.

B - Falta de pagamento pontual do aluguel mensal ou de qualquer dos demais encargos.

C - Desapropriação do bem objeto da locação, no todo ou em parte.

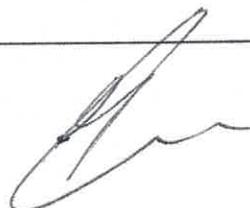
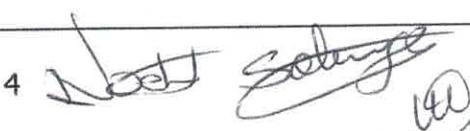
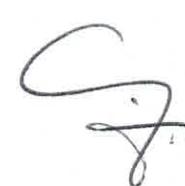
D - Se, sem prévio e expreso consentimento por escrito do Locador, o Locatário transformar o seu tipo jurídico em outro qualquer, for incorporado por outra sociedade ou com outra realizar fusão, admitir novos sócios em seu quadro social, salvo exceção por "causa-mortis".

XV

O Locatário obriga-se a permitir que o Locador ou seu representante fiscalize o estado de conservação do imóvel locado.

XVI

Finda ou rescindida por qualquer motivo esta locação, a efetiva restituição do imóvel somente se operará após o cumprimento do convencionado na cláusula VII e seu parágrafo único, e só então cessará a fluência dos aluguéis e demais encargos.

4   

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)		
Folha nº 417	TABELIONATO DE NOTAS	Nº 7

XVII

Qualquer tolerância ou concessão com o fito de resolver amigavelmente questão contratual ou legal, quer com relação ao prazo de pagamento, quer a respeito de outras obrigações, não constituirão precedente invocável pelo Locatário e nem modificação de qualquer das condições deste contrato. Os fiadores também não poderão, por motivo de tolerância ou concessão ao Locatário, recorrer às faculdades concedidas pelo art. 838 do Código Civil Brasileiro, facultade esta que renuncia expressamente não podendo usar dela sob qualquer hipótese.

XVIII

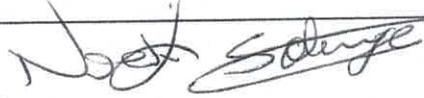
A locação ora contratada será regida pela Lei Nº. 8.245/91.

XIX

Sem prejuízo das comunicações legais e honorários advocatícios segundo a tabela de honorários da Ordem dos Advogados do Brasil, secção do Rio Grande do Sul, a falta de cumprimento de qualquer das obrigações constantes deste instrumento, sujeitará o infrator à multa de **03 (três) meses de aluguel vigente**, excetuando a hipótese proposta na cláusula III.

XX

O Locatário dá como fiador e principal pagador, o Senhor(a), **Noemia Weschenfelder Silveira , casado(a), professor(a) inscrito(a) no CPF sob nº 578.232.270-53, e portador(a) da Carteira de Identidade nº 7041775417, residente e domiciliado à Rua Wilibaldo Blos 183 , Bairro 25 de julho, na cidade de Campo Bom/RS, e José Carlos Petroman Silveira , autonomo(a) inscrito(a) no CPF sob nº 530.434.480-49, residente e domiciliado à Rua Wilibaldo Blos 183 , Bairro 25 de julho, na cidade de Campo Bom/RS e Solange da Silva Lopes, separado(a), aposentado(a) inscrito(a) no CPF sob nº 692.282.130-00, e portador(a) da Carteira de Identidade nº 4052320985, residente e domiciliado à Rua Tres Coroas 300 , Bairro Ipiranga, na cidade de Campo Bom/RS** ficando estes solidamente responsáveis com aquele no cumprimento das obrigações aqui consignadas, por si, por seus herdeiros ou sucessores a qualquer título até a efetiva restituição do imóvel e liquidação das respectivas obrigações. O fiador não se eximirá das obrigações ora assumidas ainda que ocorra prorrogação da locação ou do contrato por força de lei. Não poderá, igualmente, alegar falta de citação contra sua pessoa na ação de despejo, contra o Locatário, dispensando, desde já a mencionada citação, cujos

5  

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)		
Folha nº 5/7	TABELIONATO DE NOTAS	Nº 7

termos constam do Art. 822 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo ÚNICO

Para efeito de garantia da fiança prestada nos termos desta cláusula, os fiadores, desde já renunciam direito de exercer a ação a que se refere o Art. 838 do Código Civil Brasileiro, oferecendo em cumprimento de todas suas obrigações **um terreno, sem benfeitorias, situado na zona urbana, no Bairro "M" do Plano Diretor de Campo Bom, composto do lote 10 da quadra 26 do Loteamento Irmãos Blos, com a área superficial de 362,40m², medindo 12m de frente ao oeste, no alinhamento da Rua Willibaldo Blos, lado ímpar, igual largura nos fundos ao leste, a entestar com o lote 18 da mesma quadra, por 30,20m de comprimento da frente aos fundos, por ambos os lados, divide-se ao sul, com o lote 09, e ao norte, com o lote 11 da mesma quadra distando esta face 37,80m da Rua Roberto Weber. Registrado no Registro de Imóveis de Campo Bom, sob o número de matrícula 5.313, folha 1, livro nº2.** E um terreno, de formato retangular, sem benfeitorias, situado na zona urbana, no Bairro "S" do Plano Diretor de Campo Bom, no quarteirão formado pelas Ruas Três Coroas, Das Hortências, Manacá e Cravo, composto do lote 09 da quadra "C" do "Loteamento Aurora", com a área superficial de 156m², medindo 10,40m de frente ao sul no alinhamento da Rua Três Coroas, lado par, igual largura nos fundos ao norte entestando com o lote 12 da mesma quadra, por 15m de comprimento em ambos os lados, dividindo-se ao oeste com o lote 08 da mesma quadra e ao leste com o lote 10 da mesma quadra, distando 10,40m da Rua Cravo. Registrado no Registro de Imóveis de Campo Bom, sob o número de matrícula 16.864, folha 1, livro nº2.

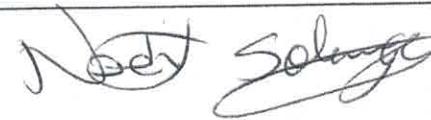
XX I

Os contratantes elegem o foro de Campo Bom- RS, com renúncia a qualquer outro, ressalvando ao Locador outro, se for de sua conveniência. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, na presença das testemunhas:

Em Tempo: Fica acordado entre as partes que:

O Locador concede ao locatário, 60(sessenta) dias de carência no valor do aluguel, a contar da data do presente contrato e bonificação de R\$500,00, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, janeiro, fevereiro e março de 2019.

Campo Bom, 17 de setembro de 2018.

6  



Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)		
Folha nº 6/7	TABELIONATO DE NOTAS	Nº 7

33
[Handwritten signature]

Colégio Notarial do Brasil
TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO BOM - RS
Rua Almoré, nº 345 - Fone (51) 3597.1240 - CEP 93700-000
FERNANDO VIRMOND PORTELA GIOVANNETTI - Tabelião

Reconheço AUTENTICA a firma de SOLANGE DA SILVA LOPES Dou fe
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Campo Bom, 18 de setembro de 2018
Fernando Virmond Portela Giovanni - Tabelião
Emo: R\$ 9,80 + Seio digital. R\$ 1,40 - 0084.01.1800003.33539

Listiane de Vargas Dias
Escrevente Autorizada

Dragar Adm. De Imóveis Ltda

P/P Del Empreendimentos Ltda - Locador(a)
CNPJ Nº89.187.009/0001-67

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Noeli Adams de Castro- Locatário(a)
CPF Nº543.315.950-72

[Handwritten signature]

Noemia Weschenfelder Silveira - Fiador (a)
CPF Nº578.232.270-53

[Handwritten signature]

José Carlos Petroman Silveira - Fiador (a)
CPF sob nº 530.434.480-49

[Handwritten signature]

Solange da Silva Lopes - Fiador (a)
CPF Nº692.282.130-00

Testemunhas:

[Handwritten signature] - 7 - [Handwritten signature]

Colégio Notarial do Brasil
TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO BOM - RS
Rua Almoré, nº 345 - Fone (51) 3597.1240 - CEP 93700-000
FERNANDO VIRMOND PORTELA GIOVANNETTI - Tabelião

Reconheço AUTENTICA a firma de NOELI ADAMS DE CASTRO, Dou fe
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Campo Bom, 18 de setembro de 2018
Fernando Virmond Portela Giovanni - Tabelião
Emo: R\$ 9,80 + Seio digital. R\$ 1,40 - 0084.01.1800003.33076

Listiane de Vargas Dias
Escrevente Autorizada

Colégio Notarial do Brasil
TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO BOM - RS
Rua Almoré, nº 345 - Fone (51) 3597.1240 - CEP 93700-000
FERNANDO VIRMOND PORTELA GIOVANNETTI - Tabelião

Reconheço AUTENTICAS as firmas de NOÊMIA WESCHENFELDER SILVEIRA e JOSÉ CARLOS PETROMAN SILVEIRA, Dou fe
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Campo Bom, 18 de setembro de 2018
Fernando Virmond Portela Giovanni - Tabelião
Emo: R\$ 14,60 + Seio digital. R\$ 2,80 - 0084.01.1800003.33360 a 33360

Listiane de Vargas Dias
Escrevente Autorizada

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)

Folha nº 7/7	TABELIONATO DE NOTAS	Nº 7
-----------------	----------------------	---------



34
/

Município de Campo Bom
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Ao Exmo. Senhor
Prefeito Municipal
Luciano Orsi

Ref.: Auxílio Emergencial - PIGE

Examinamos o protocolo nº 20126/2020 encaminhado por, pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 04.455.344/0001-46 estabelecida na Rua Voluntários da Pátria, nº 356, que solicita receber auxílio para pagamento de locativo de imóveis através do programa PIGE regulamentado para situações de emergência.

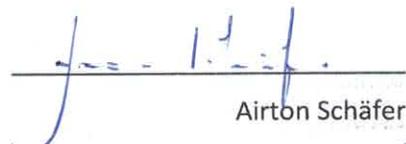
A requerente informa possuir atividade de condicionamento físico em maio de 2001, tendo faturado em 2019 R\$ 229.944,25 sendo impossibilitado de aumentar sua arrecadação e perspectivas de vendas após o início da quarentena.

Diante do histórico apresentado considerando o presente cenário econômico, juntamente com os documentos exigidos que atende ao solicitado, resolvemos **deferir** a adesão ao programa de auxílio emergencial previsto no art. 6º, inciso "I" e § 4º e 5º da lei nº 4.972 de 28 de maio de 2020.

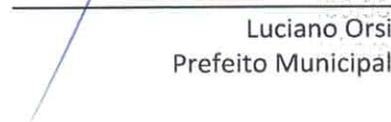
Concedendo o repasse total de R\$3.000,00 pagos em três parcelas fixas de R\$ 1.000,00 definidos pela análise de perfil do empreendedor e considerando o contrato de locação do imóvel em que está localizado o estabelecimento comercial com valor previsto de R\$ 3.691,00 mensais.

Campo Bom, 21 de agosto de 2020.

Protocolo nº 20126/2020
Data: 21/08/2020
Assunto: PIGE


Airton Schäfer


João Valdir da Rosa


Luciano Orsi
Prefeito Municipal